

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA RECOMPE-MG N.º 002/2005**

**Dispõe sobre o início do pagamento da complementação da Receita Mínima Mensal a partir de 20 de julho de 2005.**

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei n.º 15.424, de 30 de dezembro de 2004, mediante deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa,

Considerando a dificuldade na definição de critérios eficazes de controle dos demais atos gratuitos decorrentes de lei, excetuados os atos relativos a nascimentos e óbitos, previstos no inciso I do art. 34 da Lei n.º 15.424/2004;

Considerando a existência de recursos suficientes para o início do pagamento da receita mínima mensal prevista no inciso II do art. 34 da Lei n.º 15.424/2004; e

Considerando deliberação Plenária do dia quinze de junho de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Até que se definam critérios justos e eficazes de controle e acompanhamento das informações relativas aos atos gratuitos decorrentes de lei de que cuida o inciso I do art. 34 da Lei n.º 15.424/2004, excetuados os atos relativos a nascimentos e óbitos, fica suspenso o seu pagamento até ulterior deliberação Plenária.

**Art. 2.º** Fica determinado o início do pagamento da complementação da receita mínima mensal, na forma do inciso II do art. 34 da Lei n.º 15.424/2004, a partir do dia 20 de julho de 2005.

**§ 1.º** Para efeito do cumprimento do *caput*, são adotados os seguintes critérios:

**I –** no primeiro mês, referente ao pagamento do mês de abril de 2005, será empregado o valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na complementação da receita bruta mínima mensal;

**II –** no primeiro mês, o valor da complementação se constituirá na diferença entre o valor total de emolumentos recebidos pelo interessado e o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);

**III –** serão aceitos requerimentos relativos à complementação da receita do mês de abril de 2005 até o dia 31 de agosto de 2005;

**IV –** superado o valor do inciso I, a Comissão decidirá caso a caso os requerimentos;

**V –** para os meses seguintes, os valores referidos nos incisos II e III serão fixados nas reuniões ordinárias da Comissão Gestora.

**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões do RECOMPE-MG, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2005.

*Paulo Alberto Rizzo de Souza*

Coordenador do RECOMPE-MG